

EDITAL Nº 03/2020/DG - IFAL CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Retificado)

A Direção Geral do Campus Avançado Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público através deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP)**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O presente edital contemplará **120 (cento e vinte)** vagas para o Programa de Auxílio Permanência que terá o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

2.2. Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus a abertura do processo de ocupação das vagas para o programa, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

2.3. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o campus poderá aplicar a concessão de auxílios aos estudantes em **lista de espera**.

3. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em todos os cursos presenciais do IFAL Campus Avançado Benedito Bentes.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 desse edital.

4.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

5.2 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link encurtador.com.br/aOSZ3 e no site do campus (www.beneditobentes.ifal.edu.br).

5.3 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.2.1. O/A estudante deverá entregar toda documentação exigida no item 10 deste edital, na ordem discriminada, na Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, na data estipulada por este edital, das 8:00 às 11:00, das 13:00 às 16:00 e das 18:00 às 20:00.

5.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

5.4.1. O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.4.2. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.4.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.5.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

5.5.2. Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

5.5.3. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

5.5.4. O Serviço Social irá enviar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos para a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.5.5. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

5.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final nos quadros de avisos do campus, os/as candidatos/as serão identificados através do número do CPF.

5.6.2 A situação “DEFERIDO” assegura ao candidato/a à inclusão ao Programa da Assistência estudantil pleiteado; a situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus; a situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos nesse edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.6.3 O/A estudantes em situação DEFERIDA deverá apresentar a cópia do cartão/ extrato bancário em até 4 dias úteis para a Coordenação de Apoio Acadêmico. O/a aluna deve ser titular da conta bancária.

5.6.4 Salvo em casos previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não entregar a cópia do cartão **não** poderá receber o valor através do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante da lista de espera.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada através de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7. DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos CPFs constam no resultado final na situação DEFERIDO.

7.2. O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as das assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

7.4. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

7.5. O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta corrente ou poupança.

7.6. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

8.1. O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de cinco meses e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

8.2. O período de vigência deste Edital será de **março a junho de 2020**.

9. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

9.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) quando o discente não cumprir 80% de frequência nas disciplinas do Curso em que estiver matriculado, e para estudantes do primeiro módulo, também será obrigatória 80% de frequência nas aulas do Suporte de Aprendizagem.

9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. **Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:**

- a) Ficha de composição familiar preenchida (anexo 1 deste edital)
- b) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):
 - ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

- APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte.

10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;

b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.6. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.8. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.9. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.10. Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	20/02/2020
Período de Inscrição	27/02/2020 a 04/03/2020
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	27/02/2020 a 04/03/2020
Entrega de documentação	27/02/2020 a 04/03/2020
Análise socioeconômica	11 a 13/03/2020
Resultado Preliminar	16/03/2020
Recursos	17 a 18/03/2020
Resultado Final	21/03/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.6. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.7. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

12.8. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

12.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.10. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

12.11. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

12.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Maceió, 21 de Fevereiro de 2020.

Alexandre Bonfim Barros
Diretor Geral do Campus Benedito Bentes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 01 - Edital nº 03/2020/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

NOME									
NOME SOCIAL									
ENFERMAGEM	LOGÍSTICA	MATUTINO VESPERTINO	NOTURNO	PERÍODO LETIVO					
				1	2	3	4		
Mulher	Homem	DATA DE NASCIMENTO		/	/				
CPF			RG						
ENDEREÇO COMPLETO									
PONTO DE REFERÊNCIA									
CIDADE				BAIRRO/LOCALIDADE					
ZONA RURAL	ZONA URBANA	TELEFONE(S)							
EMAIL									
MAE									
PAI									

Maceió; ____ de ____ de 2020

Aluno (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante abaixo citada/o entregou a ficha de inscrição para seleção de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil e o quadro com a composição familiar. O/A estudante está ciente de que para completar a inscrição precisa ainda preencher o formulário socioeconômico disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/Kp8zkigGfCqk7gPb2>

ESTUDANTE

--

Maceió; ____ de ____ de 2020

Servidor (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Alagoas
 Campus Avançado Benedito Bentes

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Anexo 02 - Edital nº 03/2020/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/ A ASSISTENTE SOCIAL						RENDA FAMILIAR	
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/A ASSISTENTE SOCIAL						RENDA PER CAPITA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

RECURSO

Anexo 03 -Edital nº 03/2020/DG-IFAL–Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

Nome Completo			
Matrícula	Curso () Enfermagem () Logística	Turno () Manhã () Tarde () Noite	Período () 1º () 2º () 3º
CPF	RG	Assunto () Assistência Estudantil () _____	
Telefone(s)		Telefone para recado	
E-mail			

Eu, _____, candidato ao Edital _____ da Política de Assistência Estudantil venho interpor recurso ao resultado do edital, tendo em vista que _____

Maceió; ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Requerente e/ou Responsável Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

Anexo 43 - Edital nº 03/2020/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____ Município: _____, Estado:
_____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por
prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A
ATIVIDADE DE** _____,
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	R\$ _____;
2) _____/20__	R\$ _____;
3) _____/20__	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

Anexo 05 - Edital nº 03/2020/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____, portador/a do
RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____, nº _____,
Bairro: _____, Complemento
_____, Município: _____, Estado: _____, declaro, para os
devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e
Penal, por crime de 'falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde
_____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo
meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

Anexo 06 - Edital nº 03/2020/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, Bairro: _____, Complemento _____, Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes filho(s): _____
_____ recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	- R\$ _____;
2) _____/20__	- R\$ _____;
3) _____/20__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

Anexo 07 - Edital nº 03/2020/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, Bairro: _____, Complemento _____, Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: _____, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante